

ATA DA REUNIÃO		
Data da reunião: 24.9.2024		
Hora início: 19h	Hora fim: 20:50h	
Local: Prefeitura		
Município: Iomerê		
Assuntos: Deliberação das Contribuições da Audiência Pública – Código de Edificações		
Entidades: Comissão de Revisão do Plano Diretor, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA		

PARTICIPANTES
Conforme Lista de Presença (11 participações)

Dados Pessoais não citados em respeito aos preceitos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

Notas da Reunião

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, presencialmente, na Prefeitura, realizou-se a reunião técnica para tratar da deliberação das contribuições da audiência pública. Envolveu os membros da Comissão de Revisão do Plano Diretor, do Conselho de Desenvolvimento Municipal e da Equipe Técnica do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA. A senhora Joselaine T. iniciou a reunião, cumprimentou os presentes e informou que essa seria para tratar das contribuições advindas da audiência pública de três de julho de dois mil e vinte e quatro. Comunicou que a Equipe Técnica apresentaria as contribuições recebidas da audiência pública, os respectivos pareceres técnicos elaborados e que posteriormente ocorreria a etapa de votação, caso necessário. Apresentou o regimento interno da reunião e informou que a reunião estaria sendo gravada e que ao final seria transcrita e lavrada ata e disponibilizada no site de Revisão do Plano Diretor de Iomerê. Convidou a senhora Araceli M. W., presidente da Comissão, para realizar a abertura a reunião. A senhora Araceli M. W. cumprimentou os presentes e declarou aberta a reunião. A senhora Joselaine T. informou que as deliberações tratadas na reunião seriam pertinentes ao Código de Edificações. Comentou que todas as contribuições foram processadas pela Equipe Técnica e que já estariam disponibilizadas no site da Revisão do Plano Diretor de Iomerê. Disse que o nome dos contribuidores não seria apresentado para fins de imparcialidade no momento da deliberação. O senhor Gustavo F. iniciou a apresentação das contribuições referentes à Minuta de Lei do Código de Edificações. Abordou sobre a contribuição que tratava da regulamentação de edificações em contêineres. A senhora Joselaine T. apresentou o parecer da Equipe Técnica de que a contribuição já estaria contemplada na Minuta. A senhora Solange D. B. questionou se as disposições sobre contêineres se estenderiam também para o uso comercial. A senhora Joselaine T. respondeu que sim. Não houve considerações contrárias ao parecer da Equipe Técnica. O senhor Gustavo F. abordou sobre as contribuições referentes ao pé-direito mínimo. A senhora Joselaine T. apresentou o parecer da Equipe Técnica com a proposta de inclusão de “no que couber” em texto do artigo cinquenta e seis que trata das exigências para edificações em contêiner. O senhor Marcio F. B. questionou se a proposta da Equipe Técnica não estaria privilegiando edificações em contêineres, visto que edificações em outros métodos construtivos com pé-direito menor que o mínimo, também poderiam satisfazer as exigências da Norma de Desempenho de Edificações Habitacionais da Associação Brasileira de Normas Técnicas. A senhora Joselaine T. comentou que havia sido chegado a um consenso com a Comissão e o Conselho que o pé-direito mínimo para edificações não residenciais deveria possuir dimensão mínima de três metros e que a exceção foi aberta apenas para o caso de edificações em contêineres. O senhor Gustavo F. disse que a proposta de permitir pé-direito reduzido em edificações em contêineres ocorreu devido ao grande número de contribuições, mas que o entendimento da Equipe Técnica era que idealmente toda edificação não residencial deveria possuir pé-direito mínimo de três metros. A senhora Jucilene C. R. considerou que o contêiner poderia ser adequado para o uso em edificações. O senhor Thiago B. comentou que deveria ser proposta área máxima para edificações em contêineres e sugeriu cem ou cento e cinquenta metros quadrados. Os membros da Comissão e do Conselho discutiram e a senhora Joselaine T. questionou se todos estariam de acordo com a área máxima de sessenta metros quadrados para edificações não residenciais em contêineres. Não houve oposição e a proposta foi aprovada. O senhor Marcio F. B. questionou sobre os casos em que os contêineres fossem apenas anexos de uma edificação principal. O senhor Gustavo F. disse que a proposta incluída na Minuta não especificava que o lote com edificação em contêiner deveria ser constituído apenas desse método construtivo. Os membros da Comissão, do Conselho e da Equipe Técnica discutiram e a Equipe Técnica elaborou a proposta de adição de incisos no artigo cinquenta e seis de que edificações em contêiner só poderiam ser destinadas para o uso comercial e de prestação de serviços e deveriam possuir área máxima de sessenta metros quadrados; e para edificações com uso residencial transitório. Os membros da Comissão, do Conselho e da Equipe Técnica discutiram acerca de se a área máxima seria referente ao lote ou a uma edificação inserida nesse e a Equipe Técnica elaborou a proposta de parágrafo terceiro no artigo cinquenta e seis de que edificações em contêineres para uso comercial e de prestação de serviços que possuíssem área superior à sessenta metros quadrados deveriam possuir anuência do Conselho de Desenvolvimento Municipal. A senhora Joselaine T. questionou se todos estariam de acordo com as propostas. Não houve oposição e a proposta foi aprovada. A senhora Joselaine T. apresentou a proposta da Equipe Técnica de inclusão da definição de contêiner, no artigo quarto, como “recipiente construído de material resistente destinado a propiciar o transporte de mercadorias, podendo ser utilizado como sistema construtivo”. Questionou se

todos estariam de acordo com a proposta e não houve oposição. O senhor Gustavo F. abordou sobre a contribuição que solicitava que pergolados pudessem ser cobertos caso comprovado que não seriam utilizados como garagem. A senhora Joselaine T. apresentou o parecer da Equipe Técnica com a proposta de que os pergolados deveriam obrigatoriamente ser descobertos, quando ultrapassassem a área de três metros quadrados. A senhora Jucilene C. R. disse que a proposta faria com que o sentido do pergolado fosse perdido. Os membros da Comissão e do Conselho discutiram acerca do assunto e a senhora Joselaine T. realizou e projetou na tela a votação por chamada nominal acerca da não possibilidade de cobertura dos pergolados. Foi aprovado em maioria que os pergolados não poderiam ser cobertos. O senhor Gustavo F. abordou sobre as contribuições referentes a licença para demolição e ao alvará de construção. A senhora Joselaine T. apresentou o parecer da Equipe Técnica de que a contribuição já estaria contemplada na Minuta e que não apresentava sugestão específica de alteração. O senhor Marcio F. B. questionou qual seria a origem das contribuições. A senhora Joselaine T. informou que após a audiência pública houve prazo de sete dias úteis para o envio de contribuições. Os membros da Comissão e do Conselho discutiram acerca do assunto e a senhora Joselaine T. questionou se haveria considerações acerca do parecer da Equipe Técnica e do assunto em si. Não houve considerações. O senhor Gustavo F. abordou sobre as contribuições acerca dos estacionamentos. A senhora Joselaine T. apresentou o parecer da Equipe Técnica de que as contribuições já estariam parcialmente contempladas, e apresentou a proposta de inclusão de inciso oitavo “implantação e qualificação da infraestrutura viária” no artigo trinta e cinco da Minuta de Lei do Plano Diretor. Não houve considerações acerca do assunto. O senhor Gustavo F. abordou sobre as contribuições referentes à abertura dos compartimentos. A senhora Joselaine T. apresentou o parecer de que as edificações deveriam observar os preceitos estabelecidos em leis e normas referentes ao assunto e apresentou a proposta da Equipe Técnica pela inclusão de texto no artigo cento e trinta e quatro que relacionava as exigências para os compartimentos com a Norma Brasileira quinze mil quinhentos e setenta e cinco – Norma de Desempenho, ou outra que viesse a substituir. Não houve considerações acerca do assunto. O senhor Gustavo F. abordou sobre as contribuições referentes à regularização de obras e edificações. A senhora Joselaine T. apresentou o parecer da Equipe Técnica de que as contribuições já estariam contempladas na Minuta e em legislação municipal. Não houve considerações contrárias ao parecer técnico apresentado. Informou que havia encerrado a etapa de apresentação das contribuições e pareceres referentes ao Código de Edificações e informou que a Equipe Técnica apresentaria contribuições referentes às Minutas de Lei de Parcelamento do Solo e de Uso e Ocupação do Solo, que não haviam sido apresentadas durante audiência pública realizada no dia três de julho de dois mil e vinte e quatro. Comentou que as contribuições seriam incorporadas ao relatório técnico quando as Minutas de Lei de Parcelamento do Solo e de Uso e Ocupação do Solo fossem debatidas. O senhor Gustavo F. fez a leitura das contribuições referentes às Minutas de Lei de Parcelamento do Solo e de Uso e Ocupação do Solo. A senhora Joselaine T. comentou respectivamente a qual Minuta cada contribuição seria pertinente e que para o momento da deliberação essas seriam consideradas inválidas. Informou que a Equipe Técnica havia recebido ainda uma contribuição fora do prazo estipulado para o envio e questionou se os membros da Comissão e do Conselho presentes gostariam de analisá-la. A Comissão e o Conselho decidiram em maioria por não analisar a contribuição. Não houve mais considerações e a senhora Araceli M. W. agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião técnica às vinte horas e cinquenta minutos.

Próximos passos do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA

1. Retificar a redação da Minuta de Lei do Código de Edificações, conforme o que foi definido na reunião.
2. Disponibilizar as versões finais das Minutas de Lei do Plano Diretor, Código de Posturas e Código de Edificações no site de Revisão do Plano Diretor de Iomerê.
3. Elaborar e encaminhar a Minuta de Lei de Uso e Ocupação do Solo para a Comissão.

Próximos passos da Comissão de Revisão do Plano Diretor

1. Analisar e agendar com o CINCATARINA reunião para tratar da Minuta de Lei de Uso e Ocupação do Solo.